



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA



TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01/2018
CONTRATO Nº 09/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017
PROCESSO Nº 23747.032962.2017-56

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO
CONTRATO Nº 09/2017, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO - CAMPUS ALTA
FLORESTA E A EMPRESA LIDERANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT - CAMPUS ALTA FLORESTA, com sede na MT - 208, Lote 143-A, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. JULIO CÉSAR DOS SANTOS, CPF nº 840.290.991-49, RG nº 3713653 DP/GO, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 868, de 19 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 20 de abril de 2017, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na cidade de São José - SC, na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775 NW, Bairro Ipiranga, CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 23747.032962.2017-56, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 09/2017, prorrogando o prazo de sua vigência até **01/11/2019**, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS NEGOCIAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Nos termos do inciso XVII do art. 19 da Instrução Normativa SLTI nº 02, de 2008, foi realizada a negociação dos custos não renováveis, de modo que o Contrato nº 09/2017 passará, a partir de **01/11/2018**, a apresentar o seguinte valor mensal e anual: R\$ R\$ 7.315,14 (sete mil trezentos e quinze reais e catorze centavos) e R\$ 87.781,68 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - REACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à reactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto Federal nº 2.271/1997 e Contrato nº 09/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Julio Cesar dos Santos 1/2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

As despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Prestação de Serviços de Motorista

Exercício: 2018
Gestão/Unidade: 26414/158972;
Fonte: 8100000000;
Programa de Trabalho: 108871;
Elemento de Despesa: 339037-01;
PI: L20RLP0101N.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Após a assinatura do presente Termo Aditivo a empresa deverá realizar a renovação da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de modo que a mesma passe a apresentar vigência adequada à nova duração da avença, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº. 09/2017 e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 09/2017 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro do presente termo aditivo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sinop/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Alta Floresta – MT, 29 de Outubro de 2018.

Representante Legal do Órgão: JULIO CESAR DOS SANTOS Diretor Geral do Campus Alta Floresta Ordenador de Despesas CPF: 840.290.991-49 RG: 3.713.653 SSP/GO	Representante Legal da Empresa: WILLIAN LOPES DE AGUIAR Representante Legal Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CPF: 028.383.199-57 RG: 3.975.588-SSP/SC
Testemunha 01: RG: 2610532-2 CPF: 032.252.801-10	Testemunha 02: Guilherme Túlio Kanzler RG: 215267 CPF: 5.485.181 / CPF: 084.625.950-16